



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/IMPES/2025

| | | | |
|----------------------------------|--|--------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> COMPRAS | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS | <input type="checkbox"/> OBRAS | <input type="checkbox"/> OUTROS |
|----------------------------------|--|--------------------------------|---------------------------------|

DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação, pelo Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, da empresa EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, localizada na Rua Rio Grande do Norte nº 36285 Setor 06, Jaru – RO, CNPJ: 40.061.316/0001-08, para inscrições dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, no curso de "CAPACITAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ GESTÃO NIVEL II", a ser realizado no município de Porto Velho, nos dias 28 a 30 de Maio do corrente ano.

SECRETARIA DEMANDANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IMPES

CONTRATADA: EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ: 40.061.316/0001-08

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente pagamento importa no valor total de **R\$ 3.100,00 (três mil e sem reais)**, referente a contratação, com detalhamento descrito abaixo na tabela abaixo:

LOTE 01:CAPACITAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------|-------|-----|----------------|---------------------|
| 01 | CAPACITAÇÃO PRÓ GESTÃO II | Serv. | 02 | R\$ 1.550,00 | R\$ 3.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.100,00 |

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação do empenho, Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

Critério de Avaliação: Execução



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

Tipo de pagamento: Único.

Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto/serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município, onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

DO FUNDAMENTO LEGAL

No presente caso, devido à singularidade do objeto e à notória especialização da profissional escolhida, a Administração opta pela contratação via inexigibilidade, com fulcro no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 2021, a seguir colacionado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA

A justificativa do preço da presente contratação da empresa para inscrição em curso/treinamento de capacitação, decorrente de inexigibilidade de licitação, foi aferida por meio da comparação da proposta/Folder apresentada com o preço praticado pela futura contratada em outros cursos/treinamentos realizados. Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada praticou os seguintes preços em outros cursos/treinamentos semelhantes a inscrição a ser contratada.



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| PROJETO ATIVIDADE/ ELEMENTO | RECURSO | DESCRIÇÃO |
|------------------------------------|----------------|--|
| 3.3.90.39.00 | 422 | Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; |

DESPACHO

Em vista das justificativas e fundamentações DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES (IMPES) para a contratação em epigrafe, com as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações segue para Parecer que será expedido pelo Jurídico do setor.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 293/2025